

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-GR/007/ 2258 - 2016
Data: 06 DEZ 2016 fls. 08
ID: FUNC: 4420035



FUNDAÇÃO SAÚDE

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LAVANDERIA COM FORNECIMENTO DE
ENXOVAL E SERVIÇOS DE CAMAREIRA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DATA: 29/11/2016

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
3. JUSTIFICATIVA
4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8. DA VISITA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO
9. DAS AMOSTRAS
10. HABILITAÇÃO
11. DOS CUSTOS DO SERVIÇO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
13. REGIME DE EXECUÇÃO
14. ANEXOS



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-04/007/ 2258 - 2016

06 DEZ 2016

fls. 06

ID. FUNC. 4420035

[Assinatura]

1 - OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxoval hospitalar e prestação do serviço de camareiras, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, fornecimento de enxoval completo e distribuição nas Unidades Incorporadas, nos padrões determinados pela Contratante, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação do serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de enxoval e serviço de camareira envolverá o suprimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso. Entende-se por ideais condições de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

2.2 As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro de hospitais e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização. O enxoval será fornecido pela Contratada, de acordo com o solicitado pela Unidade Contratante.

2.3 Roupas hospitalares, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes e roupas de funcionários, fraldas em tecido, compressas, campos cirúrgicos, máscaras, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros. Com esses exemplos, pode-se perceber a grande variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminação das roupas utilizadas dentro de hospitais. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa, mas não há distinção das sujidades encontradas nas roupas da comunidade em geral.

2.4 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam,



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde
Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta – no expurgo e transporte da roupa suja utilizada nos diferentes setores do hospital até a lavanderia da Contratada; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a rouparia do hospital. O fornecimento de enxoval e o reparo das roupas estão inclusos no serviço a ser contratado.

2.5 Por reparo de roupas, entende-se a restituição dos padrões das peças que se encontram danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade estipulado pela Contratante. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante serão consideradas excluídas, cabendo a Contratada a reposição das peças excluídas, afim de que seja mantido o quantitativo de enxovais. As peças deverão estar devidamente silkadas com a logomarca do Licitante conforme descrito no anexo IV.

2.6 A lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores.

LOTE	ITEM	UNIDADE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
I	1	HEMORIO	ID 97013	HIGIENIZACAO ROUPAS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DISPONIBILIZACAO, RECUPERACAO E REPOSICAO DE PECAS CÓD. ITEM 0207.001.0001	SERVIÇO	1
	2	IEDE				
	3	HESM				
II	4	IECAC / AMBULATÓRIO	ID 97013	HIGIENIZACAO ROUPAS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DISPONIBILIZACAO, RECUPERACAO E REPOSICAO DE PECAS CÓD. ITEM 0207.001.0001	SERVIÇO	1
	5	IETAP				
III	6	CPRJ	ID 97013	HIGIENIZACAO ROUPAS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALARES, INCLUINDO COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DISPONIBILIZACAO, RECUPERACAO E REPOSICAO DE PECAS CÓD. ITEM 0207.001.0001	SERVIÇO	1
	7	HECC				



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

080071

2258.2016

06 DEZ 2016

07

ID. FUNC. 4420035

[Assinatura]

3 - JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

Salientamos que a realização do serviço fora das dependências das Unidades contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, também abordado em diversos trabalhos científicos.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos

- a) Controle das infecções;
- b) Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c) Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d) Racionalização de tempo e material; e
- e) Redução dos custos operacionais.

4.2 O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portando, normatizado pelo referido



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

[Assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

instrumento.

4.3 A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, objeto desse Projeto Básico, dar-se-á na da seguinte forma:

- Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa com Fornecimento de Enxoval – Processamento de roupa nas dependências da Contratada com locação de enxoval hospitalar.
- Fornecimento do serviço de camareira hospitalar.

4.4 O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da Contratada, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da Unidade.

4.5 O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinho exclusivo para as atividades.

4.6 A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

4.7 No serviço de fornecimento de Enxoval Hospitalar é obrigatório que o enxoval entregue esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado ao qual se refere o próximo item.

4.8 O controle, coleta e distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da Contratada, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

4.9 Os prestadores de serviço à disposição do serviço de Rouparia serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores / andares das Unidades.

4.10 Os prestadores de serviços colocados à disposição do Hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

4.11 As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas em regime de plantão, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante, de modo a garantir a continuidade da assistência.

4.12 A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO - EFADUAL
PROCESSO Nº. E-08/007/ 22.58.2016
06 DEZ 2016
ID. FUNC. 4420035

4.13 O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo:

4.13.1 - Lavanderia externa – nas dependências da Contratada:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b) Pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para a lavanderia da Contratada;
- d) Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e) Separação da roupa suja;
- f) Lavagem da roupa suja;
- g) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i) Separação e embalagem da roupa limpa;
- j) Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k) Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

4.13.1.1 Para a Prestação de Serviços de Lavanderia Externa com fornecimento de Enxoval, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades adicionais:

- a) Coleta em todos os setores/ andares da unidade Contratante;
- b) Entrega da roupa limpa nas rouparias de todos os setores / andares da unidade Contratante;
- c) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem;
- d) Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval, devidamente silkadas com logomarca da Contratante.
- e) Organização das rouparias nos andares.

4.13.2 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a) As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b) As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c) Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

4.13.2 Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- b) Segurança e saúde ocupacional;
- c) Prevenção e controle de infecção;
- d) Uso de produtos saneantes.

4.13.2 - Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade:

Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a) Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b) Contêineres com tampa lavável;
- c) Sacos hampers (sacos vermelhos), o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d) Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.
- e) Carro de camareira.

4.13.2.1 A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - determinados no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº. E-0810071 2258 · 2016
Data: 06 DEZ 2016 fls. 09
ID. FUNC. 4420035

4.13.2.2 A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

4.13.2.3 As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.13.2.4 Os sacos hampers devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

4.13.2.5 A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

4.14 -Pesagem, recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia:

- a) O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelo Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do funcionário do Contratante;
- b) Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia - em kg e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário do Contratante;
- c) O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo Contratante;
- d) Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;
- e) A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- f) O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;
- g) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes

Fundação Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez;

- h) Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.
- i) Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem da Unidade geradora através do protocolo.
- j) O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave.

4.15 - Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

- a) O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo devidamente adequado a natureza da carga.
- b) A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.
- c) O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.
- d) Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.
- e) O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO - ESTADUAL

Processo nº. E-00/007/2258 - 2016

06 DEZ 2016

10

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

ID. FUNC. 4420035

- f) Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

4.16 - Lavagem das roupas

- a) A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, exceto consumo de água e energia em geral, são de responsabilidade da Contratada;
- c) A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;
- d) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;
- e) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação em água inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;
- f) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

4.17 - Secagem e calandragem da roupa limpa:

- a) A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora;
- b) A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos;
- c) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;
- d) As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão

Fundação Saúde

**FUNDAÇÃO
SAÚDE**

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

secas conforme o tipo têxtil.

4.18 – Reparo, reaproveitamento e substituição de peças danificadas:

- a) As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;
- b) As peças danificadas que não puderem ser recuperadas deverão ser substituídas no prazo de 7 (sete) dias, em padrão de acordo com as especificações do Projeto Básico.

4.19 - Separação e embalagem das roupas limpas:

- a) No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues;
- b) Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da Contratada.
- c) O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.
- d) A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da Contratada em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

4.20 - Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade:

- a) O transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).
- c) O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- d) A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante;
- e) Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado

Fundação Saúde



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/00/11

2258 · 2016

06 DEZ 2016

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

06 DEZ 2016

RS.FUNC. 4420035

da Contratada e outro do Contratante. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

- f) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver;
- g) Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;
- h) As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob a supervisão da C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- i) Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;
- j) Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

4.21 - Dos resíduos:

- a) Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.
- b) Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente;
- d) O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

4.22 - Da prestação do serviço

- a) Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;
- b) Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- c) Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;
- d) Submeter à apreciação do Contratante o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.
- e) Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.
- f) As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.
- g) A Licitante tem por obrigação, no ato do processo licitatório, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.
- h) A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o "quilograma (kg) de roupa coletada", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.
- i) As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

4.23 - Fornecimento de enxoval

- a) O enxoval de roupas hospitalares necessárias a cada Unidade encontra-se descrito no ANEXO V, denominado: **Relação de Enxoval de Roupas Hospitalares a ser Disponibilizado por Unidade** discriminado por tipo e modelo da roupa, tamanhos e medidas, cores e quantidades de cada peça.



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº. E-04/007 2258 - 2016

Governo do Estado do Rio de Janeiro 06 DEZ 2016

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

ID. FUNC. 4420035

12

- b) A reposição de peças que compõe o enxoval visa manter o volume necessário ao atendimento dos leitos ativos do hospital e é de responsabilidade da Contratada.

4.24 - Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

4.24.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;

4.24.2 Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;

4.24.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

4.24.4 Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres;

4.24.5 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

4.24.6 Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde - artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

4.24.7 Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22.10.2000;

4.24.8 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010;

4.24.9 Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que

Fundação Saúde

**FUNDAÇÃO
SAÚDE**

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

- a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- b) O Contratante poderá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial;
- c) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra analisada.

4.24.10 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

- a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Câncer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.
- b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da

Fundação Saúde





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-28/007/ 2258 - 2016
06 DEZ 2016
ID. FUNC. 4420035
13
[Assinatura]

Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979

4.24.11 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricação e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos - DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

4.24.12 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

4.24.13 A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada terá até 05 (cinco) dias a contar do início da vigência para assumir a execução do serviço de Lavanderia Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde, e até 30 (trinta) dias para providenciar todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento das Unidades da Contratada, em conformidade com o especificado na Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares a ser Disponibilizado por Unidade, no Anexo V, com peças devidamente identificadas com silk screen, conforme padrão definido pela Contratante.

5.2 Caberá a Contratada fornecer o enxoval na quantidade determinada pelo Contratante, o quantitativo de roupas processadas poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Unidade com base no consumo diário de roupas utilizadas, obrigatoriamente deverá ser mantida a seguinte disponibilidade diária:

- a) 1 conjunto ou peça em uso;
- b) 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- c) 1 conjunto ou peça suja;
- d) 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

No fim do período contratual, o enxoval é de propriedade do Contratante.

5.3 A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o Contratante.

5.4 A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

5.5 Apresentar manual de Procedimentos da lavanderia, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais abaixo:

- a) Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- b) Fluxograma da roupa na lavanderia;
- c) Descrição dos uniformes;
- d) Descrição de EPIs;
- e) Descrição dos procedimentos da empresa em relação a saúde dos funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc;
- f) Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- g) Tempo aplicado no processamento das roupas;
- h) Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência de execução;
- i) Descrição dos equipamentos utilizados para a circulação das roupas nas dependências das unidades;
- j) Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
- k) Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

5.6 Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7 do Ministério do Trabalho e Emprego, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

5.7 Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

5.8 Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

5.9 Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

5.10 Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura entre outros).

5.11 Manter alvará sanitário / licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

2258.2016

CONV. Nº. E-030007

14
ID. FUNC. 4420035

Licitante, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

5.12 O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

5.13 A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, produtos químicos, materiais e equipamentos e manutenção necessária para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, obrigase a:

5.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício;

5.16 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

5.17 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos, hamper e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.18 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

5.19 Nomear responsáveis pela permanente supervisão da execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e garantir que seja mantido o suprimento de roupas limpas;

5.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.21 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.22 Instruir seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.23 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.25 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

Fundação Saúde





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5.26 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

5.27 Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo Contratante;

5.28 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

5.29 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.30 Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

5.31 Dispor de um responsável técnico, com formação mínima de nível médio, com capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas;

5.32 Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada;

5.33 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
- b) Pesagem e Retirada da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- d) Recebimento, separação e classificação e da roupa suja na lavanderia;
- e) Lavagem da roupa suja;
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- h) Separação e embalagem da roupa limpa;
- i) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- j) Distribuição da roupa limpa nos setores / andares das unidades hospitalares.

5.34 A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados em todo o processamento das roupas bem como proceder à limpeza e desinfecção, de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem conservar o equipamento em bom estado e limpeza.

5.35 A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes para atender a legislação técnica e sanitária vigente;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

2258 - 2016

Processo nº. E-08/0071

06 DEZ 2016

Fls.

15

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

ED. FUNC. 4420035

5.36 Caberá à Contratada estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante;

5.37 É de responsabilidade da Contratada, observar as considerações gerais e específicas, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar o botão do elevador, deve fazê-lo sem luva;
- b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja;
- c) Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;
- d) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;
- e) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;
- f) É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;
- g) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;
- h) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;
- i) Tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da unidade de processamento, é obrigatória a instalação de lavatórios/ pias para higienização das mãos;
- j) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

químicos;

- k) Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;
- l) A segurança do ambiente da unidade de processamento de roupas está ligada a sua área física; à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; à ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

6 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.2 Arcar com todas as despesas de consumo de água e energia das dependências colocadas a disposição da Contratada;
- 6.3 Disponibilizar área para retirada, expurgo, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido de acordo com a legislação aplicável vigente;
- 6.4 Disponibilizar vestiário com armário guarda roupas;
- 6.5 Destinar local para a guarda dos produtos químicos, materiais e equipamentos;
- 6.6 Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e integridade do enxoval da Unidade.
- 6.7 Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta;
- 6.8 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em Contrato;
- 6.10 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da UNIDADE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).
- 6.11 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário.
- 6.12 A CONTRATADA deverá apresentar a UNIDADE registro dos treinamentos em serviços realizados, com lista de presença e conteúdo programático. O intervalo máximo para treinamento é de 06 meses;

Fundação Saúde





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº. E-08/007/2016

2258 · 2016

Governo do Estado do Rio de Janeiro 6 DEZ 2016

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

ID. FUNC. 4420035

6.13 Exigir da CONTRATADA documento comprobatório de imunização dos funcionários (manter o controle de vacinação);

6.14 Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC): protetor facial, óculos, luvas grossas de borracha de cano curto ou longo, botas de borracha, avental.

6.15 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado;

6.16 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações da UNIDADE;

6.17 Zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da UNIDADE, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da UNIDADE;

6.18 O pagamento da (s) nota (s) fiscais/fatura, só será efetuado mediante assinatura no verso de cada fatura e preenchimento do relatório de avaliação de desempenho mensal devidamente assinado pelo diretor geral, diretor administrativo e fiscal local de lavanderia da UNIDADE.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa participante deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Projeto Básico acarretará na inabilitação da proposta.

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Projeto Básico, para o lote que a empresa licitante for concorrer em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde.

Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico operacional o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) % compatível com a complexidade técnica e operacional, do (S) lote (S) que a empresa participante for concorrer. Para tanto serão considerados KG de roupas processadas nos serviços atestados, que deverão estar declarados no documento.

Para a comprovação da capacidade técnico operacional requerida poderá a Administração considerar a soma de atestados, desde que os serviços neles informados tenham sido prestados num mesmo período de

Fundação Saúde

**FUNDAÇÃO
SAÚDE**

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

tempo, provando que a empresa pode alcançar o quantitativo mínimo requerido em certo lapso temporal. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato e o Kg de roupas processadas.

b) A licitante deverá apresentar Licença Sanitária / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do manual da ANVISA de 2009. Licença de Operação expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, ou Secretaria do Meio Ambiente do município de instalação da empresa referente à atividade de processamento de roupas hospitalares, nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012.

c) Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

8 - DA VISITA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Será realizada visita técnica pela equipe da Coordenação de Serviços da Fundação Saúde, nas dependências da lavanderia da primeira colocada da licitação.

8.2 No momento da solicitação da apresentação de documentos de habilitação pelo pregoeiro no chat mensagem do SIGA, a licitante terá o prazo de 3 dias úteis para entrar em contato com o Setor de Serviços da Fundação por meio do Tel: 2334-5010 ramal 1318, e-mail danielle.santos@fs.rj.gov.br e emanuela.santos@fs.rj.gov.br, com o fim de agendar uma visita da equipe técnica da Coordenação de Serviços, para vistoriar a lavanderia da licitante e emitir relatório sobre as condições sanitárias do local e dos materiais utilizados para a prestação do serviço.

8.3 A empresa licitante deverá disponibilizar o acesso da equipe técnica da Administração à lavanderia, em prazo não superior a 3 dias úteis da data limite para o agendamento.

O relatório de conformidade será emitido prazo de até 5 dias.

9- DAS AMOSTRAS

9.1 A Licitante da melhor proposta classificada na fase de lances fica obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) AMOSTRA de cada peça do enxoval, para





SERVIÇO PÚBLICO - RJ
2258 2016
E-08/007
06 DEZ 2016
ID FUNC. 4420035
17
[Assinatura]

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

fins de comparação em eventuais casos de reposição de peças, conforme relacionado abaixo e descrito no Anexo vigência do Contrato.

ITEM	QUANTIDADE
Camisola	1 un.
Camisola Cirúrgica	1 un.
Campo cirúrgico fenestrado	1 un.
Campo cirúrgico fenestrado duplo	1 un.
Campo cirúrgico simples	1 un.
Capa de maca	1 un.
Capote cirúrgico	1 un.
Casaco de flanela	1 un.
Cobertor de solteiro	1 un.
Colcha de piquet	1 un.
Fronha	1 un.
Lençol cirúrgico	1 un.
Lençol de solteiro	1 un.
Lençol infantil	1 un.
Pijama cirúrgico	1 un.
Pijama infantil	1 un.
Pijama masculino	1 un.
Pijama unissex	1 un.
Quimono	1 un.
Traçado	1 un.

9.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar em embalagens prontas para uso, corretamente identificadas com logo, fabricante, tamanho, pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

9.3 As amostras deverão ser encaminhadas para a COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO, localizada na Avenida Padre Leonel Franca nº248 1º andar- Gávea - Rio de Janeiro CEP.: 22.451-000.

9.4 A análise das amostras será realizada pela área técnica da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Coordenação de Serviços - Assessoria de Limpeza e Lavanderia, que avaliará as características especificadas no Termo de Referência.

10 - HABILITAÇÃO

O Licitante classificado com a menor proposta de preço após a etapa de lances da sessão pública deverá apresentar os documentos de habilitação técnica e amostras do enxoval conforme especificado no Termo de Referência em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de disputa de lances.

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

[Assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

11 - DOS CUSTOS DO SERVIÇO E PAGAMENTO

Quando da entrega da roupa **processada** a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da Unidade e outro da Empresa **CONTRATADA**; esses valores serão expressos em Quilogramas e anotados em mapa de controle diário, que deverá constar assinatura dos dois funcionários. O mapa de pesagem será usado como referência para confecção da Nota Fiscal, o peso considerado para a emissão da nota será o da roupa processada (limpa).

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

13 – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, uma vez que se trata da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

14 - ANEXOS

Características das Unidades-- **ANEXO I**

Formulário de Avaliação de Qualidade – **ANEXO II**

Descritivo de peças (enxoval) – **ANEXO III**

Especificações da Logomarca – **ANEXO IV**

Relação de Enxoval a ser Disponibilizado Por Unidade – **ANEXO V**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-08/007	2258 · 2016
Data: 06 DEZ 2016	Ass: 18
ID. FUNC. 4420035	

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO I

Características das Unidades

1. HEMORIO - Unidade de atendimento ambulatorial e internação, com aproximadamente 98 leitos ativos, CTI, banco de sangue e emergência. Devido às características dos pacientes é considerada uma unidade crítica. Grande fluxo diário de pessoas devido a doação de sangue.
Rua Frei Caneca, nº 8 – Centro - Rio de Janeiro/RJ. Tel : 2332-8611
2. IECAC - Unidade de internação de pacientes com problemas cardíacos com aproximadamente 120 leitos ativos, 5 CTIs, Centro Cirúrgico e Salas de Hemodinâmica. O ambulatório do IECAC fica localizado em endereço distinto, mas próximo à Unidade e sob a gestão da mesma Direção.
Rua David Campista, nº 326 – Humaitá - Rio de Janeiro/RJ. Tel: 2334-8088/ 2334-8075
3. IEDE – Unidade de internação e atendimento ambulatorial, com aproximadamente 19 leitos ativos.
Rua Moncorvo Filho – Centro - nº 90. Rio de Janeiro/RJ. Tel: 2332-8646
4. IETAP - Unidade de internação de pacientes portadores de AIDS e Tuberculose. Aproximadamente 70 leitos ativos.
Rua Doutor Luiz Palmier, nº 762 - Barreto – Niterói/ RJ. Tel: 2607-2005/ 2607-2450
5. HESM-Unidade de internação de pacientes portadores de AIDS e Tuberculose, com aproximadamente 41 leitos ativos.
Estrada do Rio Pequeno, nº 656 - Taquara – Rio de Janeiro/RJ. Tel: 2333-6546
6. HECC – Unidade de emergência, CTI, clínica médica, cirurgia geral, pediatria, cirurgia bariátrica, com aproximadamente 173 leitos ativos.
Rua General Osvaldo Cordeiro de Faria nº 466 – Marechal Hermes – Rio de Janeiro/ RJ. Tel: 2332-1131
7. CPRJ – Unidade em emergência em psiquiatria, ambulatório, com oficinas de capacitação , com aproximadamente 23 leitos ativos.
Praça Coronel Assunção S/Nº - Praça Mauá – Rio de Janeiro / RJ – Tel: 2518-101

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

UNIDADE: _____ EMPRESA: _____

NOTA FISCAL: _____ COMPETÊNCIA: _____

1. CRITÉRIOS

1.1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Péssimo", equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- ☐ Local da rouparia limpo e organizado;
- ☐ Inexistência de sujidade nas roupas;
- ☐ Todas as balanças aferidas;
- ☐ Todos os hampers limpos;
- ☐ Todos os carros de roupa suja com tampa;
- ☐ Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- ☐ Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- ☐ Recolhimento de roupas em todos os setores da Unidade;
- ☐ Distribuição de roupas e kits em todos os setores da Unidade.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- ☐ Local da rouparia parcialmente sujo e desorganizado;
- ☐ Ocorrência de manchas e sujidade nas roupas;
- ☐ Ocorrência de 01 (uma) das balanças sem aferição;
- ☐ Ocorrência de hampers quebrados e sujos (50%);
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa e sujo (50%);
- ☐ Ocorrência de funcionários fixos e treinados no setor, uniformizado e sem EPI;
- ☐ Ocorrência de materiais e produtos padronizados em quantidade insuficiente;



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº. E-0810071 2258 · 2016

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

08 DEZ 2016

19

ID. FUNC. 4420035

- ☐ Ocorrência de não recolhimento de roupas em 01 setor;
- ☐ Ocorrência de não distribuição de roupas e kits em todos os setores da Unidade (01 setor)

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

- ☐ Ocorrência de roupas em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- ☐ Ocorrências por falta de recolhimento de roupas 2 a 3 setores da Unidade;
- ☐ Expurgo sujo e molhado.

PÉSSIMO - Refere-se a desconformidade total dos critérios:

- ☐ Presença de roupa suja pelo chão;
- ☐ Ocorrência de roupas sujas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- ☐ Carro de roupa suja sem tampa (todos)
- ☐ Uso incorreto dos sacos nos hampers;
- ☐ Hampers sujos e transbordando;
- ☐ Rouparia, oferecendo risco de acidentes;
- ☐ Não distribuição de roupas nos setores (todos);
- ☐ Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de lavanderia sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- ☐ Funcionário sem uniforme e EPI incompleto;
- ☐ Materiais, técnicas ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- ☐ Vestiários sujos;

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

1. MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	MATERIAL, TÉCNICA E EQUIPAMENTO	A.1. MATERIAL (Sacos, insumos de costura)
		A.2. Técnicas de Lavagem
		A.3. Equipamentos (hampers, carros de transporte, balanças, máquina de costura)
B	PESSOAL	B.1. Quantidade – Equipe Fixa
		B.2. Apresentação-Uniformização
		B.3. Equipamento de Proteção Individual (EPI)
C	FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1 - Avaliação direta nas áreas
E	DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E 1 – Avaliação da prestação do serviço
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA		

2. MÓDULO A – MATERIAL, TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

MÓDULO A	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
MATERIAL, TÉCNICA E EQUIPAMENTO	A.1. Material fornecido	Todos os produtos fornecidos de boa resistência e qualidade.	Produtos de qualidade regular.	Produtos de má qualidade e quantitativo suficiente.	Produtos de má qualidade e quantitativo insuficiente.	



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

(Assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-08/001/ 2258 - 2016

Data: 06 DEZ 2016 às 20

ID. FUNC. 4420035

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A.2. Técnicas de Lavagem	Roupas lavadas conforme padrões estabelecidos.	Roupas lavadas e parcialmente amassadas.	Roupas com presença de sujidade e amassadas.	Roupas sujas e amassadas.
A.3. Equipamentos	Todos os equipamentos foram fornecidos padronizados e estão identificados, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de um item padronizado, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de dois itens padronizados, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de diversos itens padronizados, conforme especificado no Termo de Referência.

NOTA TOTAL MÓDULO A:

3. MODULO B – PESSOAL

MÓDULO B	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
PESSOAL	B.1. Quantidade/ Equipe fixa	Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais para a área. Ocorrem atrasos e faltas sem reposição diária do quadro e/ou com postura inadequada, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

	B.2. Apresentação e Uniformização	Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e íntegro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional.	Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços.	Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	
NOTA TOTAL MÓDULO B:						

4. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

MÓDULO C	Variáveis Analisadas	6	2	1	0	Nota Atribuída
FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades	A frequência de lavanderia tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de lavanderia tem ocorrido desconforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de lavanderia tem ocorrido parcialmente conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia está assinada pelo responsável da empresa e da área	A frequência de lavanderia não tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da lavanderia não está assinada pelo responsável da empresa e da área	
NOTA TOTAL MÓDULO C:						

5. MÓDULO D – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

Relação dos itens a serem vistoriados e suas respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias computadas no módulo D:

MÓDULO D	Variáveis Analisadas	6	2	1	0	Nota atribuída
INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1. Hampers	Em quantidade suficiente e perfeito estado de limpeza e conservação, em todos os setores. Forrados com sacos apropriados,	Em quantidade insuficiente, e em perfeito estado de limpeza e conservação. Forrados com sacos apropriados,	Em quantidade insuficiente, com precário estado de limpeza e conservação. Falta forração com sacos apropriados em 50	Em quantidade insuficiente, com precário estado de limpeza e conservação. Falta forração com sacos apropriados em 50	



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

14



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-0010071

2258.2016

Data:

06 DEZ 2016

Ass. 21

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

ID. FUNC. 4420035

		capacidade de ocupação permitida de 2/3 do volume.	capacidade de ocupação permitida de 2/3 do volume.	% dos setores da Unidade. Capacidade de ocupação permitida de 2/3 do volume.	% dos setores da Unidade. Capacidade de ocupação acima do volume permitido, de 2/3.
	D.2. Carro roupa suja	Carros limpos e em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação, todos com tampa.	Presença de pouca quantidade de sujidade nos carros, em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação, até 49% dos carros sem tampa.	Presença de grande quantidade de sujidade nos carros, quantidade insuficiente, necessitando de reparos, 50% ou mais sem tampa.	Todos os carros sujos, em quantidade insuficiente e necessitando de reparo, todos os carros sem tampa.
	D.3 Carro de camareira	Carros limpos e em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de pouca quantidade de sujidade nos carros, em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de grande quantidade de sujidade nos carros, quantidade insuficiente, necessitando de reparos.	Todos os carros sujos, em quantidade insuficiente e necessitando de reparo.

NOTA TOTAL MÓDULO D:

6. DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS

MÓDULO E	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E.1 Roupas	Todas as peças limpas, passadas e em quantidade suficiente a demanda diária.	Todas as peças limpas, parcialmente passadas e em quantidade suficiente a demanda diária.	50 % das peças com presença de sujidades, parcialmente passada e insuficiente a demanda diária.	Roupas apresentando sujidade, amassadas e insuficientes a demanda diária.	
	E.2 Kits	Todos os kits limpos, passados e em quantidade suficiente a demanda diária.	Todos os kits limpos, parcialmente passados e em quantidade suficiente a demanda diária.	50 % dos kits com presença de sujidades, parcialmente passado e insuficiente a demanda diária.	Kits apresentando sujidade, amassados e insuficientes a demanda diária.	

NOTA TOTAL MÓDULO E:

Fundação Saúde

FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

MÉDIA GERAL OBTIDA DAS AVALIAÇÕES

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo.	DE 0 A 45
--	-----------

CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão do total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (21)	0,50	42
E (3)	0,20	15
RESULTADO DA AVALIAÇÃO =		192

O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 192 pontos.

CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:

Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

Média de frequência mensal / Efetivo proposto x 100	
---	--

RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAS:

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de

Fundação Saúde



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-08/01/7 2258 · 2016

06 DEZ 2016

22

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ID. FUNC. 4420035

[Assinatura]

Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	192	0,50	384
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			584

8.2. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE 400 A 584 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE 300 A 399 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE 250 A 299 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	DE 200 A 249 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 75% DA FATURA	ABAIXO DE 199 PONTOS

AVISO IMPORTANTE: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos

[Assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO III

DESCRIPTIVO DE PEÇAS (ENXOVAL HOSPITALAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO
CAMISOLA CIRÚRGICA M	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: VERDE ESCURO.	
CAMISOLA CIRÚRGICA G	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: VERDE ESCURO.	
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: JOELHO, COMPRIMENTO :M, TAMANHO : BRANCA, COR : HOSPITALAR.	
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: JOELHO, COMPRIMENTO: G, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.	
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: JOELHO, COMPRIMENTO: GG, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.	
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO ,MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO ,MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 80 CM,	

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-08/0072258-2016

06 DEZ 2016

151 23

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

FUNDC. 4420035

Handwritten signature

	COMPRIMENTO: 80 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,50 CM, COMPRIMENTO: 0,50 CM, FENESTRA: 6 CM	
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80 X 80 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM, FENESTRA: 9 CM	
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR : VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 110CM, FENESTRA N/A.	
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 50 X 50 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 70 X 70 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM FENESTRA: N/A	
CAPA DE MACA	CAPA MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 185G/M2, COR: BRANCO, DIMENSÕES 2,00X 0,90 CM, LOGOTIPO: COM.	
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS	

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br

Handwritten mark



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

	TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO G (ATE 90 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS	
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: GG	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO GG (ATE 120 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS	
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO M, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS	
CASACO DE FLANELA M	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO	
CASACO DE FLANELA G	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO	
CASACO DE FLANELA GG	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO	
COBERTOR DE SOLTEIRO	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M	
COLCHA DE PIQUET 220X180 CM	COLCHA/COBRELEITO CAMA, TIPO: PIQUET, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1,80 m x 2,20 m	
FRONHA 70 X 50 CM	FRONHA, MATERIAL: CRETONE TIPO MAYO, NUMERO FIOS: N/D,	

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-08/00071

2258.2016

06 DEZ 2016

fls. 24

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

PUNC. 4420035

	COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 1.20 CM, PERSONALIZACAO: REFORCADO	
LENÇOL CIRÚRGICO 160 X 220 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,20 M, COR: VERDE ESCURO, TIPO: SOLTEIRO	
LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO	
LENÇOL INFANTIL / BERÇÁRIO	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M2, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, COR: VERDE, TIPO: BERCARIO	
OLEADO EMBORRACHA DO 125 X 140 CM	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA	

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

	COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 03 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT	
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 06 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT	
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 10 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 10 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT	
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE, TAMANHO: 12 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT	
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	
PIJAMA MASCULINO	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO,	

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2258 · 2016

06 DEZ 2016

fis.

25

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

ID: FUNC. 4420035

ADULTO TAMANHO: M	CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA	
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA	
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA	
PIJAMA UNISSEX	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA	
PIJAMA UNISSEX	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA	
PIJAMA UNISSEX	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA	
QUIMONO ADULTO TAMANHO: P	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: P, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	
QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA	

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

	FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	
QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D	
QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D	
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO	
TRAÇADO 120 X 140 CM	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M2, MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR	



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

12



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº. E-08/0071

2258 · 2016

06 DEZ 2016

fls.

26

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

PUNIC. 4420035

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA

Arte para aplicação em todas as peças.



Tabelas de tamanhos e aplicação da logo.

1. CAMISOLA ADULTO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

2. CAMPO CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	10 cm X 15 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

3. CAPA MACA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

4. CAPOTE CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

5. CASACO DE FLANELA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

6. COBERTOR DE SOLTEIRO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



SECRETARIA PÚBLICA ESTADUAL

Processo nº. F-08/0071

2258 · 2016

06 DEZ 2016

fis.

27

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Saúde

ID: FUNC. 4420035

7. COLHA DE PIQUET

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

8. FRONHA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

9. LENÇOL CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

10. LENÇOL SOLTEIRO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO

SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

11. LENÇOL INFANTIL

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

12. OLEADO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

13. PIJAMA CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

14. PIJAMA INFANTIL

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/007/ 2258-2016
Data: 06 DEZ 2016
Fls. 28

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde
ID FUNC. 4420035

15 - PIJAMA MASCULINO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

16 - PIJAMA UNISSEX

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO BERMUDA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

17 - QUIMONO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

18 - TOALHA DE BANHO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

19 - TRAÇADO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

(Handwritten mark)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-08/0072258 - 2016
06 DEZ 2016
Rs. 29
ID. FUNC. 4420035

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO V

Relação de Enxoval de Roupas Hospitalares a ser Disponibilizado - Por Unidade

ITEM	HEMÓRIO	IECAC	IEDE	IETAP	HESM	HECC	CPRJ	QUANTITATIVO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	300			
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	300			
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 50 X 50 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 80 X 80 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80 X 80 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 50 X 50 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 70 X 70 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAPA DE MACA	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
CASACO DE FLANELA M	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	650 UN			
CASACO DE FLANELA G	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	650 UN			
CASACO DE FLANELA GG	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
COBERTOR DE SOLTEIRO	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	650 UN			
COLCHA DE PIQUET 220X180 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
FRONHA 70 X 50 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
LENÇOL CIRÚRGICO 160 X 220 CM	500 UN	500 UN	100 UN	--	--	700 UN	-			
LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	3.000 UN	4.000 UN	640 UN	2.350 UN	1.380 UN	5.000 UN	640 UN			
LENÇOL INFANTIL / BERÇÁRIO	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	1.500 UN	-			
OLEADO EMBORRACH ADO 125 X 140 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: P	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: M	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: G	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: GG	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 10 ANOS	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

1



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº. E-08/00 2258 - 2016
06 DEZ 2016 30

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde P. FUND. 4420035

Fundação Saúde

PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	650 UN			
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: M	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	650 UN			
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	650 UN			
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
PIJAMA UNISSEX CURTO TAMANHO P	-	-	-	-	-	-	650 UN			
PIJAMA UNISSEX CURTO TAMANHO M	-	-	-	-	-	-	650 UN			
PIJAMA UNISSEX CURTO TAMANHO G	-	-	-	-	-	-	650 UN			
QUIMONO ADULTO TAMANHO: P	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
TOALHA DE BANHO	3.000 UN	4.000 UN	640 UN	2.350 UN	1.380 UN	5.000 UN	650 UN			
TRAÇADO 120 X 140 CM	2.744 UN	3.360 UN	532 UN	1.960 UN	1.148 UN	4.844 UN	-			
TOTAL	R\$									

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000

Tel.: 55 (21) 2334-5010

www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A estimativa do quantitativo de peças de enxoval foi calculada com base no número de leitos ativos a época da solicitação de contratação do serviço, de maneira que o fornecimento seja contínuo em cada Unidade atendida pelo Contrato.

FORNECIMENTO DE ENXOVAL – CUSTO TOTAL POR UNIDADE

UNIDADE	VALOR
HEMORIO	R\$
IECAC	R\$
IEDE	R\$
IETAP	R\$
HESM	R\$
HECC	R\$
CPRJ	R\$
TOTAL	R\$

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS – MÃO DE OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(PREENCHER POR CATEGORIA)

Descrição da Categoria

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		
A	Salário Base	-
B	Adicional Periculosidade	-
C	Adicional Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora Noturna Adicional	-

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-000/07 2258 · 2016
Data: 06 DEZ 2016
ID. FUNC. 4420035
Assinatura: *M. J. S.*

F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intra jornada	-
H	Outros (adicional de função)	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte	-
B	Café da Manhã	-
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	-
D	Assistência médica e familiar	-
E	Reciclagem /Treinamento	-
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
G	Outros (especificar)	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas	-
B	Equipamentos	-
C	Suprimentos	-

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

		-
D	Uniformes	-
E	EPI's	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,000%	-
B	SESI ou SESC	1,500%	-
C	SENAI ou SENAC	1,000%	-
D	INCRA	0,200%	-
E	Salário Educação	2,500%	-
F	FGTS	8,000%	-
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,000%	-
H	SEBRAE	0,600%	-
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %, são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Empresa atingida pela desoneração da folha de pagamento referente ao item "A" desse módulo. Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. 5.08/0071 2258 - 2016
Data: 06 DEZ 2016
ID. FUNC. 4420035
Ass. 32
mo/ru

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

A	13º (décimo terceiro) salário	8,333%	-
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	3,067%	-

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

A	Afastamento maternidade	0,266%	-
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,098%	-

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,420%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,034%	-
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,017%	-
D	Aviso prévio trabalhado	1,944%	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,715%	-
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio	0,078%	-

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

	trabalhado		-
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5 Composição do custo de reposição do profissional ausente			
A	Férias e terço constitucional de férias	11,111%	-
B	Ausência por doença	1,389%	-
C	Licença paternidade	0,021%	-
D	Ausências legais	0,278%	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,030%	-
F	Outros (especificar)		-
Símbolo			
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	4,721%	-
TOTAL			

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4 - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,800%	-
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,400%	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,364%	-



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-08/0071

2258 - 2016

06 DEZ 2016

fls. 33

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ID. FUNC. 4420035

4.4	Custo de rescisão	3,208%	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,550%	-
4.6	Outros (especificar)		
		3,208%	

Quadro - Resumo do custo por empregado

Descrição do custo		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	-
Total		-

CONSUMO ESTIMADO SERVIÇO DE LAVANDERIA

Unidade	Média peso de roupas (kg) mensal	Média peso de roupas (kg) diário
HEMORIO	9.154,08 kg	305,14 kg
IECAC	10.228,31 kg	340,95 kg
IEDE	986,889 kg	32,90 kg
IETAP	2.543,66 kg	84,79 kg
SANTA MARIA	5.471,33 kg	182,38 kg
HECC	29.906,16 kg	996,88 kg
CPRJ	2.147,31 Kg	71,58 Kg

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

CUSTOS CONSOLIDADO COM LAVANDERIA				
UNIDADES	QUANTITATIVO diário (Kg)	QUANTITATIVO MENSAL TOTAL (P/ Kg)	CUSTO MENSAL TOTAL	CUSTO ANUAL
	2.014,62 KG	60.437,73 KG	0	0,00
SUBTOTAL				

CUSTO TOTAL ESTIMADO

Base de cálculo: 60.437,73 kg/mês	
Item	Total mensal (R\$)
Custo de Mão- de- Obra	
Custo de Equipamentos e Instalações	
Custo de Produtos Químicos	
Custo de Embalagem	
Custo de Transporte	
Custo de Enxoval	
Outros	
Custo Total Mensal	
Custo unitário (60.437,73 kg/mês)	

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016.

Danielle dos Santos
Assessor IV Limpeza e Lavanderia
ID: 5085020-2



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010
www.fundacaosaude.rj.gov.br